

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 106/2023-SGA-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 07/2002.

Processo n° 19.09.00841.0007225/2023-77

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, portador do RG nº RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], de acordo com o ato de nomeação 421 de 07 de julho de 2023 e a empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, com sede na Avenida Winston Churchill, Nº 2370, 12 Andar - Sala 1204, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, representado por **Marcio Rogério Domingues**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], na qualidade de Responsável Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico de nº 130/2022** (SEI n.º 00002-00004651/2021-55), origem da **Ata de Registro de Preços (ARP) N° 0364/2022 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP**, e da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de 87 (oitenta e sete) unidades de HD interno Solid State Drive (SSD), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme descrição abaixo:

3.1.1. **HD INTERNO**, com capacidade mínima de 240GB, SSD, formato de 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 520MB/s, interface compatível com Sata II e III, temperatura de operação de 0 a 70°C, medindo no mínimo 100,1x69,85x 7mm, compatibilidade com as versões de sistema operacional Microsoft.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital Pregão Eletrônico de nº 130/2022, (SEI n.º 00002-00004651/2021-55) origem da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0364/2022 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia CABCEP 41.745-004, Salvador/BA, por meio do telefone: (71) 3103-0212, no horário de 09h às 14h ou pelo correio eletrônico: caau@mpba.mp.br, conforme itens 9 e 17 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 14.051,37 (quatorze mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária;
- II Programa de Trabalho;
- III Natureza da Despesa;
- IV Fonte de Recursos;

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	--	-----------------------	----------------	---------------------------------

6.2. O empenho inicial é de _____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ / ____ / ____ , sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MPBA**, em parcela(s), mediante a apresentação de

Nota Fiscal, liquidada até **08 (oito) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.2, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 04.142.491/0001-66.

7.3. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do **MPBA**;

7.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo **MPBA** de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Caixa Econômica Federal (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.5. Passados o prazo estabelecido na cláusula 7.1, sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MPBA

11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos quando executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

11.2. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha ocorrida nos serviços e/ou eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Indicar os locais da prestação de serviços on-site prestados em garantia no âmbito do **MPBA**.

11.4. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

11.5. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, para a entrega e execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

11.6. Manter a **CONTRATADA** informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

11.7. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços, exceto ferramentas e outros equipamentos necessários execução do suporte em garantia, que devem ser providos pela **CONTRATADA**.

11.8. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

11.9. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

11.10. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à **CONTRATADA**, não sejam corrigidas dentro do prazo

estabelecido.

11.11. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela **CONTRATADA** relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

11.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do **MPBA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação no **MPBA**, durante a vigência do contrato.

12.3. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

12.4. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da **CONTRATADA** junto à Contratante.

12.5. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela CACI e órgãos vinculados.

12.6. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexo I, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.

12.7. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

12.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

12.9. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

12.10. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.

12.11. Submeter à aprovação da Contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

12.12. Arcar com os eventuais prejuízos causados aos Órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos Órgãos.

12.13. Arcar com todos os custos e riscos decorrentes da transporte e armazenagem dos equipamentos até a efetiva entrega no local indicado pela Contratante.

12.14. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

12.15. Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

12.16. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

12.17. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.18. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

12.19. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

12.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 17.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MPBA**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

- 18.1. O **MPBA** designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Ministério Público do Estado da Bahia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Superintendência a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Salvador/BA; Documento datado e assinado eletronicamente.

SCORPION INFORMATICA EIRELI
Marcio Rogério Domingues
Sócio gerente

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES** em 15/08/2023, às 15:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 15/08/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760794** e o código CRC **34B085B2**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 287/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº 353.760, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 106/2023-SGA, relativo à aquisição de 87 (oitenta e sete) unidades de HD interno Solid State Drive (SSD), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 15/08/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760862** e o código CRC **835DED5A**.

PORTARIA SGA Nº 283/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01690.0019694/2023-96, RESOLVE designar os servidores Antonio Manoel Fraga de Santana Neto, matrícula [REDACTED] e Yvelyse Moraes Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 104/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA SGA Nº 285/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Thais Dourado Porto, matrícula nº [REDACTED] e Alessandra Costa Rangel, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 048/2023-SGA, relativo ao fornecimento de itens gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação na capital e/ou Região Metropolitana de Salvador.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 180/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.00860.0009055/2023-06. Parecer Jurídico: 281/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.323.274/0001-63. Objeto do Convênio: a disponibilização, pela SAEB, da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia - JMOE, vinculada à Superintendência de Recursos Humanos da SAEB, para a realização de perícias médicas, a fim de subsidiar o MPBA na avaliação de pleitos formulados por seus membros e servidores. Vigência: a partir da sua assinatura em 10/08/2023 até a data de 31/12/2025.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- Nº 106/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007225/2023-77- ARP Nº 0364/2022 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP. Parecer jurídico: 551/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Scorpion Informatica Eireli, CNPJ nº 04.567.265/0001-27. Objeto: aquisição de 87 (oitenta e sete) unidades de HD interno Solid State Drive (SSD), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor Global: R\$ 14.051,37 (quatorze mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da sua assinatura, a começar em 15 de agosto de 2023.

PORTARIA SGA Nº 287/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 106/2023-SGA, relativo à aquisição de 87 (oitenta e sete) unidades de HD interno Solid State Drive (SSD), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo nº 19.09.02349.0019526/2022-17, UASG: 926302, objeto: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos (rádios transceptores e projetores multimídia), CONVOCA as empresas relacionadas a seguir, para assinatura da Ata de Registro de Preços , no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM	Nº DA ARP
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESENTESES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	01 E 02	10/2023
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.615.509/0001-06	03	11/2023
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0002-30	04	12/2023

CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 106/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SCORPION INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] de acordo com o ato de nomeação 421 de 07 de julho de 2023 e a empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, com sede na Avenida Winston Churchill, Nº 2370, 12 Andar - Sala 1204, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, representado por **Marcio Rogério Domingues**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] na qualidade de Responsável Legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rerratificação tem por objeto retificar, em razão de erro material, as informações de dotação orçamentária, **consignadas na cláusula sexta** do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021		2002	9900	100	33.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 106/2023-SGA** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado para que produza seus regulares efeitos.

SCORPION INFORMATICA EIRELI
Marcio Rogério Domingues
Sócio gerente

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES** em 05/09/2023, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 13/09/2023, às 14:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785773** e o código CRC **16E3178B**.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 115/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0020424/2023-05. Parecer jurídico: 643/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SERGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2023, até 15 de setembro de 2024, aplicar a revisão de preços ao contrato celebrado entre as partes, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho/2023/2023, modificando o valor global do anual estimado do contrato, de R\$ 7.200.968,04 (sete milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) para R\$ 7.725.139,80 (sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 9912356237/2020 - SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0013006/2023-67. Parecer jurídico: 602/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0005-37. Objeto contratual: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2018 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICACÃO AO CONTRATO Nº 106/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.00841.0007225/2023-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Scorpion Informática Eireli, CNPJ: 04.567.265/0001-27. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária para que: Onde se lê: Natureza da despesa 33.90.40; leia-se: 33.90.30.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 113/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02330.0011751/2023-86- Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 –DADM. Parecer jurídico: 555/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: 7.000,00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTRARIA SGA Nº 305/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº [REDACTED] e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2023-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 121/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01087.0007539/2023-63 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Porto Seguro. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Recanto das Allamandas Paisagismo LTDA, CNPJ nº 03.331.242/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0036. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de setembro de 2023 e a terminar em 14 de setembro de 2024.

PORTRARIA SGA Nº 314/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01087.0007539/2023-63, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, Matrícula [REDACTED] e Ricardo Allan Dantas Barbosa, Matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2023 - SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa